

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**09º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2020FOR-PMSS
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2020FOR-PMSS,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO
SOARES E A EMPRESA JOELSON TEIXEIRA DE SOUZA - ME.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 061/2020FOR-PMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 09/03/2020, com vencimento em 31/12/2020, aditivado até 31/12/2021;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o NONO TERMO ADITIVO ao contrato nº 061/2020FOR-PMSS, firmado em 09/03/2020, com a Empresa **JOELSON TEIXEIRA DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.408.393/0001-90, com sede na Rodovia BA 122, Km 44, nº 712, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Construção constantes no LOTE 03, para manutenção de praças, estabelecimentos públicos (escolas, unidades de saúde, etc...), de interesse de diversas Secretarias, deste Município, conforme anexos, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 9º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93 Art. 65, quando reza:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato sofrerá reajuste, a partir da presente data, dos seguintes itens, os quais passarão a ter os seguintes valores unitários: **Cimento 50kg** com valor unitário de R\$ 36,75 (trinta e seis reais e setenta e cinco centavos); **Madeirite 9MM 220x110** com o valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); **Tábua de Pinus 20** com o valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); **Tábua de Pinus 25** com o valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais); **Tábua de Pinus 30** com o valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais); **Vergalhão CA 50 8MM Barra 12M** como o valor unitário de R\$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos); **Vergalhão CA 50 10MM Barra 12M** com o valor de R\$ 90,00 (noventa reais); **Vergalhão CA 50 6,3MM Barra 12M** com o valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); **Vergalhão CA 60 4,2MM Barra 12M** com o valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais); **Laje Pré Moldada (treliça + bloco) M²** com valor unitário de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); **Coluna 5/16 de 6M** com valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais); **Vergalhão CA 50 12,5MM Barra 12M** com valor unitário de 149,00 (cento e quarenta e nove reais); **Metro de Caibros** com valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais), conforme lote 03 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e CLÁUSULA QUARTA, do contrato original nº. 061/2020FOR-PMSS.

1

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato nº 061/2020FOR-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 27 de Maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal de Souto Soares
Contratante

JOELSON TEIXEIRA DE SOUZA - ME
CNPJ: 05.408.393/0001-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 134/2019FOR-FMS, 044/2019FOR-FMAS, 139/2019FOR-FME E 213/2019FOR-PMSS
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 134/2019FOR-FMS, 044/2019FOR-FMAS, 139/2019FOR-FME E 213/2019FOR-PMSS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA SOUTO SOARES DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO PAPAÍ NOEL 5).

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 134/2019FOR-FMS, 044/2019FOR-FMAS, 139/2019FOR-FME e 213/2019FOR-PMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 02/09/2019, com vencimento em 30/09/2020, aditivado até 31/12/2021;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SÉTIMO TERMO ADITIVO aos contratos nº 134/2019FOR-FMS, 044/2019FOR-FMAS, 139/2019FOR-FME e 213/2019FOR-PMSS, firmado em 02/09/2019, com a Empresa **SOUTO SOARES DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO PAPAÍ NOEL 5)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Helena Sampaio 515, Centro, Souto Soares-BA, CEP: 46.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.715.066/0001-63, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10 e Álcool/Etanol), para manutenção da frota própria e de veículos lotados em todas as Secretarias, de interesse desta Prefeitura e dos Fundos Municipais, deste Município, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 7º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93 Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato sofrerá reequilíbrio de preços de aumento dos valores unitários dos itens abaixo relacionados, conforme CLÁUSULA SEXTA, dos contratos originais nº. 134/2019FOR-FMS, 044/2019FOR-FMAS, 139/2019FOR-FME e 213/2019FOR-PMSS, passando os valores unitários a vigorar com os preços reajustados conforme demonstrado na tabela, conforme percentuais praticados pela ANP, a partir da presente data.

TIPO COMBUSTÍVEL	UND	VL. UNT CONTRATADO	VL. UNT REAJUSTADO	ACRÉSCIMO EM R\$	% DE ACRÉSCIMO
DIESEL S10	LITRO	4,15	4,60	0,45	11%
DIESEL S500	LITRO	4,10	4,55	0,45	11%
GASOLINA COMUM	LITRO	5,15	5,51	0,36	07%

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado nos contratos nº 134/2019FOR-FMS, 044/2019FOR-FMAS, 139/2019FOR-FME E 213/2019FOR-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 04 de Junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal de Souto Soares
Contratante

SOUTO SOARES DERIV. DE PET. LTDA (P. PAPAÍ NOEL 5)
CNPJ nº 23.715.066/0001-63
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2020FOR-PMSS
REF. CARTA CONVITE Nº 05/2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2020FOR-PMSS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA CONSTRUFERRO DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO - ME.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 139/2020FOR-PMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 07/10/2020, com vencimento em 31/12/2020, aditivado até 31/12/2021;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº 139/2020FOR-PMSS, firmado em 07/10/2020, com a Empresa **CONSTRUFERRO DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.164.516/0001-10, estabelecida na Av. Joaquim A. Dourado, Centro, João Dourado - BA, CEP 44.92-000, cujo objeto é a Aquisição de Materiais (tela fio 14”, Tubo 2”, Tubo 3”, Tubo 1,1” e Arame fio 14”), para serem usados na construção de quadras no Município de Souto Soares- BA, conforme anexos, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93 Art. 65, quando reza:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato sofrerá reajuste, a partir da presente data, dos seguintes itens, os quais passarão a ter os seguintes valores unitários: **TUBO PRETO 1.1/2-2 CHAPADA 14** com valor unitário de R\$ 176,90 (cento e setenta e seis reais e noventa centavos); **TUBO PRETO 2-2 CHAPADA 14** com o valor unitário de R\$ 219,76 (duzentos e dezenove reais e setenta e seis centavos); **TUBO PRETO 3-2 CHAPADA 14** com o valor unitário de R\$ 314,93 (trezentos e quatorze reais e noventa e três centavos), conforme PROPOSTA Vencedora e CLÁUSULA QUARTA, do contrato original nº. 139/2020FOR-PMSS.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato nº 139/2020FOR-PMSS.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 09 de Junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal de Souto Soares
Contratante

CONSTRUFERRO DISTRI. DE FERRO E AÇO - ME
CNPJ: 07.164.516/0001-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: